



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 12 de janeiro de 2.022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022.

Considerando que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê de acordo com a declaração anexa, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a única OSC no Município de Goioerê que presta atendimento de média complexidade, na modalidade de atendimento de pessoas com deficiência e devidamente credenciada junto ao CMDCA.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, recebeu indicação do orçamento impositivo, emenda parlamentar dirigida à mesma.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado "ABA (Applies Behavior Analysis) – Análise do Comportamento Aplicada e no reforço positivo para usuários com Transtorno de Espectro Autista", tem como meta atender à 10 (dez) indivíduos com TEA, tendo como objetivos gerais proporcionar aos mesmos um avanço no seu desenvolvimento pessoal e pedagógico.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê possui expertise necessária ao atendimento às pessoas com deficiência e conhecimento sobre formas de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, justifica-se a parceria.

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista.

Considerando a viabilidade de execução da proposta apresentada no plano de trabalho.

Página 1 de 2

79, 129
8G
102
Roly
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

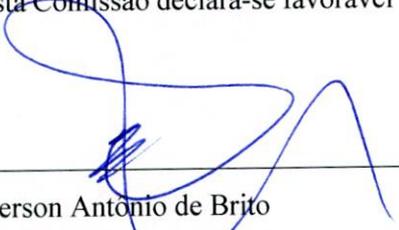
Considerando a verificação de dotação orçamentária anexada e cronograma de desembolso.

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC.

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias.

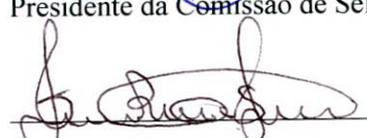
Considerando que a OSC possui estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória.

Esta Comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.



Gerson Antônio de Brito

Presidente da Comissão de Seleção



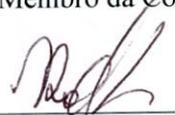
Sandra Regina de Souza Vieira

Membro da Comissão de Seleção



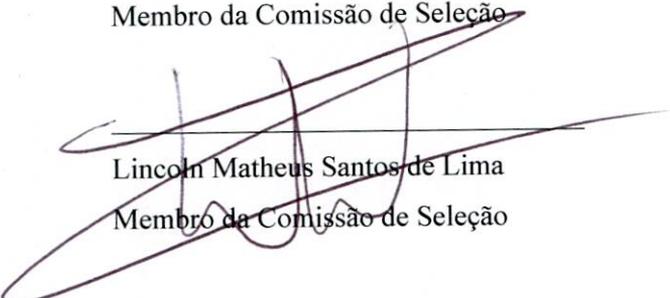
Rosane Bispo da Silva Holanda

Membro da Comissão de Seleção



Rodrigo Tadeu Raksa

Membro da Comissão de Seleção



Lincoln Matheus Santos de Lima

Membro da Comissão de Seleção



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

135 7
115 8

PLANO DE TRABALHO 2022 – IMPOSITIVO - ABA

I – DADOS CADASTRAIS TOMADOR

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ			CNPJ 75.838.672/0001-70	
Endereço: R. MÁRIO RIBEIRO, Nº 77 – JARDIM LINDÓIA				
Cidade GOIOERÊ	UF PARANÁ	CEP 87360-000	DDD/TELEF 04435222702	E-mail apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Conta Corrente 20945-7		Banco do Brasil 0847-8		
Nome do Responsável MAURO NISHIMURA			CPF 328.683.249-91	
RG/órgão Expedidor 2.135.453-8	Data Expedição 14/08/2015		CARGO PRESIDENTE	POSSE 02/01/2020
Endereço: RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA Nº415				
Cidade GOIOERÊ	UF PARANÁ	CEP 87.360-000	TELEFONE (44) 99979-0048	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

126 #4
116 &

II - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE		CNPJ 78.198.975/0001-63	
Endereço: AV. AMAZONAS, 280 – JD LINDÓIA			
Cidade GOIOERÊ	UF PR	CEP 87360-000	DDD/TELEFONE 3521.8900
Nome do Responsável ROBERTO DOS REIS DE LIMA			CPF 897.614.809-68
RG/órgão Expedidor 6.458.191-0	Cargo PREFEITO		Posse 02/01/2021

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A APAE originou suas atividades no dia 17 de dezembro de 1972, com a criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê. Tudo começou com um encontro na cidade de Ibiporã-Pr, entre o casal Goioerense Euzébio e Eloá Ghiotto, e o Presidente Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, na época, o Dr. Justino Alves Pereira. Da conversa mantida nesse encontro e fortalecida pela grandiosidade do propósito de prestar atendimento à pessoa deficiente, brotou a ideia que se transformou em realidade, de criar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, para atender as pessoas com necessidades especiais do Município de Goioerê e Região. Iniciou suas atividades numa edificação cedida pela Cúria Diocesana de Campo Mourão, onde antes funcionava o Colégio Nossa



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

137 117 SC

Senhora das Candeias, situado à rua Pedro Parigot de Souza, 109. No dia 07 de outubro, na gestão Idalina Tavares Barreiros, foi lançada a pedra fundamental e teve início a construção da sede própria, localizada na Rua Mario Ribeiro, 77, onde funciona atualmente. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê faz parte integrante do movimento Apaeano brasileiro. Este movimento constitui-se numa organização não governamental, de caráter de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, gerenciado nacionalmente pela Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Paraná e regionalmente por conselhos que atuam como articuladores, visando garantir a unidade filantrópica e educacional do movimento apaeano. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ao longo de sua trajetória foi acumulando experiências visando promover, prioritariamente, o desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas a visual, auditiva, física, motora e múltiplas deficiências, tendo como missão estatutária promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionada à melhoria de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidaria.

IV- DADOS DO PROJETO:

Título do projeto: ABA – APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS (Análise do Comportamento Aplicada)

Identificação do Objeto: A Análise do Comportamento Aplicada (ABA do inglês *Applied Behavior Analysis*) é uma ciência da Análise do Comportamento, uma abordagem proveniente da Psicologia que teve como mentor o B. F. Skinner (1904-1990). Conforme a *Society for the experimental analysis of behavior* (1968 apud



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

118 8

SELLA, RIBEIRO, 2018), tem o enfoque na avaliação de variáveis que são responsáveis pelas modificações do comportamento.

A ABA é uma ciência com consistência teórica e metodológica, cujos estudiosos envolvidos empenham-se, continuamente, em prover evidências de que seus procedimentos são efetivos. Ouve-se de profissionais clínicos que eles usam a ABA para determinadas crianças e para outras não, porque o método utilizado tem de ser variado dependendo de cada criança. Esse tipo de afirmação costuma ser sinônimo de falta de conhecimento teórico-metodológico, **pois tratamentos fundamentados na ciência da ABA são individualizados, com base na função do comportamento e em evidências, e com constante avaliação e reavaliação de dados e resultados (modelo cientista-praticante)** (SELLA, RIBEIRO, 2018, pg 56, grifo nosso).

Na avaliação são selecionados comportamentos e atividades específicas que são estimuladas diariamente, até que a resposta esperada possa ser generalizada para outros contextos. (Hábitos de vida diária, afetividade, comportamento social, comunicação, aspectos sensoriais, motor e psicomotor, cognição, habilidades e interesses). Este programa de intervenção é direcionado a 10 usuários com Transtorno do Espectro Autista, tanto para usuários do SUS matriculados nesta Entidade como usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, impactando assim no melhor desenvolvimento do indivíduo e na busca de sua autonomia.



[Handwritten signature]





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Justificativa da Proposta

O Transtorno do Espectro Autismo (TEA) tem causa biológica caracterizada por comprometimento em três domínios principais: dificuldade na interação social, linguagem e comunicação e comportamentos (estereotipia, padrões repetitivos). Quando pensamos na atual classificação de "gravidade" do TEA, sabemos que no Nível 1 as pessoas necessitam relativamente de pouco suporte, no Nível 2 de um suporte mais significativo e mais duradouro e no Nível 3 necessitam de grande suporte de modo praticamente constante.

ABA é definida como uma abordagem científica, que avalia, explica e modifica o comportamento por meio dos princípios do comportamento operante. Comportamento operante são aqueles aprendidos por meio da interação do sujeito com seu ambiente físico e social (SKINNER, 1953). Assim, o comportamento é influenciado por estímulos que o antecedem, e em função de suas consequências podem ser aprendidos, ou seja, consequências boas para o sujeito tendem a se repetir e ruins tendem a não repetir e não serem aprendidas. Portanto, essa ciência mede os comportamentos observáveis do sujeito, conforme uma abordagem conduzida por meio de avaliação e intervenção do comportamento que são importantes para a pessoa e para a sociedade (BEAR, WOLF, RISLEY, 1968). Igualmente favorecem a aprendizagem de comportamentos que podem auxiliar o sujeito com TEA a adequar-se à sua realidade, tanto na vida familiar como no meio social.

Este projeto será desenvolvido em uma das salas desta entidade, com os mobiliários necessários, atendendo usuários com TEA, que passaram por avaliação diagnóstica por psicólogo e terapeuta ocupacional que definirão as habilidades e dificuldades, indicando as áreas a serem trabalhadas pela pedagoga, proporcionando a esta clientela maior qualidade de vida e melhores condições de aprendizagem, em função do grau de comprometimento nas diversas áreas. Todo material será preparado por estes profissionais para cada aluno de acordo com suas áreas de comprometimento.

137 78
119 8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

• **Objetivos Gerais:**

Organizar os atendimentos para os usuários com TEA, matriculados ou não na Escola Padre Anchieta buscando assim proporcionar aos mesmos um avanço no seu desenvolvimento pessoal e pedagógico.

* **Objetivos Específicos:**

- Melhorar o rendimento acadêmico dos indivíduos com TEA;
- Estruturar a rotina na escola e na casa desses indivíduos;
- Trabalhar na redução comportamentos inadequados em todos os ambientes no qual o indivíduo está inserido;
- Propiciar habilidades e recursos necessários para autonomia e independência;
- Estimular habilidades necessárias para a comunicação.

* **Metas a serem atingidas**

Atender até 10 indivíduos com TEA, cinco vezes por semana, 30 minutos diariamente para cada um, no período de dez meses, através do ABA (Análise do Comportamento Aplicada). O Programa Terapêutico Individual, é realizado de acordo com a necessidade de cada indivíduo, abordará Hábitos de Vida Diária, Afetividade, Comportamento Social, Comunicação, Aspectos Sensoriais, Motor e Psicomotor, Cognição, Habilidades e Interesses.

METAS

- **Aplicar o PROTOCOLO Self em até 10 indivíduos para avaliar o desenvolvimento, comportamento, hábitos e atitudes de pessoas com TEA.**

(Anotar a data de avaliação do protocolo, alternando as cores na marcação das respostas, para melhor visualizar os resultados)

(Registrar dados atuais do indivíduo, para favorecer a elaboração da Programação Terapêutica Individual)

140 79
120 8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

HA 80
121 SC

(O aplicador deverá estabelecer um bom vínculo e/ou relação de confiança entre o aplicador e sujeito)

(O tempo de aplicação pode variar, podendo ser em um único período (Manhã/tarde) ou durante uma semana)

(O local da avaliação deve ser variado, sendo necessária a avaliação em mais de um ambiente, principalmente nos aspectos de Hábitos de Vida Diária, Afetividade e Comportamento Social)

(Observar as habilidades existentes no indivíduo e gradativamente atingir habilidades mais complexas)

(Reavaliar o indivíduo a cada seis meses, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento e os progressos alcançados)

- Elaborar a Programação Terapêutica Individual (P.T.I) de cada indivíduo com TEA

(Cada indivíduo terá uma P.T.I, partindo do ponto onde o mesmo se encontra, para gradativamente aprimorar os comportamentos e habilidades de forma positiva, desenvolvendo aprendizagem e novos comportamentos).

(Apresentar o P.T.I. para os professores e familiares para que eles saibam o que está sendo trabalhado no ABA, e para que auxiliem no processo de generalização das habilidades e comportamentos em todos os contextos no qual o indivíduo está inserido)

(Iniciar o P.T.I. com os itens do Protocolo Self em que a pontuação foi 2 ou 3, visando desenvolver habilidades que não são tão complexas/difíceis para o indivíduo)

(O P.T.I. deverá estar em constante mudança, através de avaliações constantes, que resultarão na elaboração de novos objetivos para o avanço do tratamento)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Assim, o projeto desta entidade se justifica pela necessidade de desenvolver e custear um programa específico que auxiliem as pessoas com TEA (transtorno do espectro autista) a melhorar sua capacidade de enfrentar os desafios acadêmicos e sociais, em busca de sua autonomia ao longo de sua vida.



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten notes in blue ink: 122 82]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

(Realizar reuniões (1 vez ao mês) com professores, familiares e profissionais envolvidos para ajustes e avaliação do P.T.I)

- Aplicar o P. T. I. baseado em ABA

(O projeto contemplará até 10 usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo 5 no período da manhã e 5 no período da tarde. Totalizando 200 atendimentos mensais)

(A aplicação deverá ser realizada 5 vezes por semana, 30 minutos diariamente para cada usuário)

(Escolher os programas específicos que serão aplicados de acordo com o Protocolo Self e a P.T.I do indivíduo)

(O Programa Terapêutico Individual abordará Hábitos de Vida Diária, Afetividade, Comportamento Social, Comunicação, Aspectos Sensoriais, Motor e Psicomotor, Cognição, Habilidades e Interesses, dependendo da necessidade de cada indivíduo)

- Proporcionar uma melhora no rendimento acadêmico dos indivíduos com TEA

(Utilizar programas específicos do ABA que direcionam para a prática pedagógica)

(Trocar informações 2 vezes ao mês com os professores para ajustar os pontos que os indivíduos estão evoluindo e quais necessitam de mais atenção)

(Estruturar a rotina de estudo na escola e na casa desses indivíduos)

(Utilizar estratégias específicas como histórias sociais, uso de figuras e quadros de rotina para facilitar o aprendizado escolar)

- Reduzir comportamentos inadequados em todos os ambientes no qual o indivíduo está inserido;

(Observar e analisar os motivos que estão levando ao comportamento inadequado)

143 82
123 8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

144 83
124 8

(Utilizar estratégias específicas com o uso de apoio visual para evitar o comportamento inadequado)

(Realizar palestras informativas (1 vez ao mês) para os familiares para propiciar o conhecimento necessário para que eles consigam colocar em prática as orientações recebidas dos profissionais)

- Propiciar habilidades necessárias para autonomia e independência desses indivíduos

(Promover o ganho de habilidades que são pré-requisitos necessários para independência e autonomia através de programas específicos do ABA)

(Orientar os professores e familiares para generalizar essas habilidades em todos os contextos)

- Estimular habilidades necessárias para a comunicação

(Utilizar recursos que permitam a comunicação, como prancha de comunicação, uso de PECs, quadro com velcro em casa e na escola)

(Realizar palestras informativas (1 vez ao mês) para familiares e professores para que os mesmos consigam utilizar adequadamente os recursos inseridos para melhorar a comunicação do indivíduo.

-Destinatários do serviço:

Serão atendidos até 10 usuários portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo 05 no período da manhã e 05 no período da tarde. Totalizando 200 atendimentos mensais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

145
125
88

V- FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

DIA	PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Segunda	Manhã	08:00 as 11:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05
	Tarde	11:00 as 12:00 13:00 as 16:00 16:00 as 17:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05
Terça	Manhã	08:00 as 11:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05
	Tarde	11:00 as 12:00 13:00 as 16:00 16:00 as 17:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05
Quarta	Manhã	08:00 as 11:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05
	Tarde	11:00 as 12:00 13:00 as 16:00 16:00 as 17:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

126 85
126 85

Quinta	Manhã	08:00 as 11:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05
	Tarde	11:00 as 12:00 13:00 as 16:00 16:00 as 17:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05
Sexta	Manhã	08:00 as 11:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05
	Tarde	11:00 as 12:00 13:00 as 16:00 16:00 as 17:00	Aplicação ABA Elaboração Terapêutica e organização dos registros	05

VI- METODOLOGIA :

A Análise do Comportamento Aplicada (ABA do inglês *Applied Behavior Analysis*) não é um método, e sim uma ciência da Análise do Comportamento, conhecida também como Behaviorismo Radical ou Comportamentalismo, uma abordagem proveniente da Psicologia que teve como mentor o B. F. Skinner (1904-1990). Conforme a *Society for the experimental analysis of behavior* (1968 apud SELLA, RIBEIRO, 2018), a ciência aplicada ABA é baseada nos fundamentos e princípios do Behaviorismo Radical, que foca na avaliação de variáveis que são responsáveis pelas modificações do comportamento. São selecionados comportamentos e atividades específicas que são estimuladas diariamente, até que a resposta esperada possa ser generalizada para outros contextos. (Hábitos de vida diária, afetividade, comportamento social,

B



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

comunicação, aspectos sensoriais, motor e psicomotor, cognição, habilidades e interesses). Este programa de intervenção será direcionado aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, voltado ao melhor desenvolvimento do indivíduo em todas as áreas na busca de sua autonomia.

Serão utilizados os Programas do ABA que são baseados nos itens do Protocolo Self, e da Programação Terapêutica Individual, no qual seguem etapas desenvolvidas cuidadosamente, com o objetivo de gradualmente atingir o comportamento final desejado.

O Protocolo Self foi desenvolvido com o intuito de avaliar o desenvolvimento, comportamento, hábito e atitudes de pessoas com deficiência. Ele abrange diversas áreas do desenvolvimento sem direcionamento a diagnósticos específicos, faixa etária ou sexo.

Após a aplicação, é fornecido dados atuais do avaliado e material para a elaboração de Programação Terapêutica Individual, no qual orientará todo o trabalho a ser desenvolvido, partindo das habilidades existentes para, gradativamente, atingir as mais complexas para o indivíduo.

Depois do levantamento das características do indivíduo e da elaboração da PTI, os Programas são selecionados para a aplicação.

O próximo passo é a identificação de reforçadores, que são utilizados para estimular a aquisição, modificação e manutenção dos comportamentos selecionados. O reforço pode ser: Primário, relacionado a necessidades básicas, sendo utilizados alimentos de preferência do indivíduo; Secundário: que poderá ser um brinquedo, música, revista etc; Social: como elogios, carinho etc.

O reforço deve sempre ser imediato, utilizando inicialmente a cada resposta emitida, mesmo que com total ajuda. A cada etapa de um Programa, a ajuda deverá ser reduzida e o reforço oferecido somente quando a resposta for

197 838
127 80

b



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

emitida com pouca e, depois, sem qualquer ajuda. O reforço utilizado nos Programas poderá ser: Contínuo – a cada emissão de resposta adequada; Intermitente – em algumas respostas, mas não em todas.

Após a criança conseguir emitir respostas corretas sem qualquer ajuda, o reforço poderá passar de contínuo à intermitente.

O reforçador deve ser escolhido a partir do interesse e preferência do indivíduo para que seja efetivo. Quando a seleção indicar um alimento, deverá ser utilizado algo muito pequeno: chocolate granulado, sucrilhos, enfim, algo que seja rapidamente absorvido e que não provoque saciação. Caso seja escolhido um brinquedo, revista ou música, deverá ser utilizado por um tempo restrito, objetivando a continuidade do trabalho.

Antes de iniciar qualquer Programa, é importante primeiramente certificar-se de que a atenção da criança está direcionada para o adulto e para o movimento ou material que ele tem em mãos. Jamais insistir exaustivamente com um Programa, pois se forçar a criança, poderá prejudicar todo o processo, gerando comportamento arredo oupositor.

O local de aplicação deve manter as características descritas: Sala pequena, sem estímulos visuais e/ou auditivos; Uso exclusivo para aplicação; mobiliário: mesa e duas cadeiras de tamanho adequado ao indivíduo, e um armário onde serão guardados os materiais do projeto e os reforçadores; material para brincar/lazer: brinquedos, revistas, livros, som ou outros materiais atrativos para utilização durante o tempo livre para brincar/lazer.

A criança NUNCA erra, sempre acerta e é reforçada imediatamente. Todas as instruções são fornecidas três vezes, sendo que, na terceira, o adulto oferecerá auxílio para que a criança consiga a resposta esperada/adequada, imediatamente reforçando o comportamento emitido, mesmo que com total ajuda. A ajuda poderá ser: Física – pegar na mão da criança, conduzindo-a

44 3522 2702
128 8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

fisicamente; Modelo – demonstrar, fazer para que ela observe; Verbal – dizer, repetir para que ela escute. A forma de oferecer ajuda poderá ser: Total – fazer completamente com a criança e, Parcial – dar um pequeno apoio, para iniciar ou terminar o comportamento solicitado.

Após as etapas, o Programa poderá ter início, sendo desenvolvido em sessões diárias, cinco vezes por semana, durante trinta minutos. Este tempo será administrado de acordo com o indivíduo, sua tolerância e possibilidade de permanência na sala.

É fundamental que todos os atendimentos também mantenham a mesma técnica, ou seja, a criança estará sob estimulação durante todo o dia, tanto nas terapias como em casa e na Escola.

A sequência a seguir é a garantia do sucesso para a intervenção:

- 1- Tempo: Desde o primeiro momento e enquanto o Programa for desenvolvido, o tempo deve ser dividido em cinco minutos de trabalho/aplicação e cinco minutos de brincadeira/lazer. Desta forma, após a entrada na sala, iniciará a aplicação, por cinco minutos, após os quais o indivíduo terá cinco minutos para brincar, ler, ou desenvolver outra atividade de sua preferência.
- 2- Primeiro dia: Apresentação da sala e do Aplicador, visando o início de vínculo, com duração de apenas quinze minutos. Os brinquedos e outros reforçadores estarão presentes e serão apresentados, com o objetivo de motivar a presença da sala.
- 3- Primeira semana: Durante estes primeiros dias, o Aplicador iniciará com os dois primeiros Programas, que são a base de todo o trabalho: permanecer sentado e fazer contato visual. As sessões terão duração variável, entre quinze e trinta minutos.

119 88
129 8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

- 4- Segunda Semana em diante: O tempo será de 30 minutos, sempre intercalando cinco minutos de trabalho e cinco de brincar/lazer.
- 5- Encerramento de Programa: Um Programa só estará pronto para ser encerrado quando o comportamento desejado estiver completamente adquirido. Neste momento é importante que outro Aplicador verifique a aquisição do comportamento, garantindo assim a conclusão, e a inclusão de novo Programa.
- 6- Generalização do Comportamento: Ao trabalhar um Programa, o(s) comportamento(s) em pauta deverá ser estimulado em outras situações, com o objetivo de tornar-se generalizado, ou seja, ocorrer em outras situações, adequada e espontaneamente.
- 7- Manutenção: Após a conclusão de um Programa, o comportamento deverá ser mantido, o que deverá ser periodicamente observado.

Exemplo:

Programa 1 – Permanecer Sentado

Objetivo: Manter a criança sentada durante o tempo necessário (Gradualmente) para executar atividades.

Pré-requisitos: Ter bom vínculo com a criança.

Material Necessário: Duas cadeiras de tamanho adequado para a criança e o aplicador e reforçadores.

Procedimentos:

- 1- Colocar a cadeira atrás da criança e dizer: "Sente-se". Auxiliar se necessário e reforçar imediatamente.
- 2- Afastar a cadeira, dar o comando: "Sente-se". Auxiliar se necessário e reforçar imediatamente.
- 3- Introduzir o comando: "Levanta-se". Auxiliar se necessário e reforçar imediatamente. Este comando só deve ser introduzido quando os itens 1 e 2

13088
130 88



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

estiverem ocorrendo com respostas sem ajuda.

4- Alternar as ordens: "Sente-se" e "Levanta-se", reforçando intermitentemente os comportamentos adequados.

Tipo de Ajuda:

Ajuda Física: Induzir fisicamente a criança a sentar-se ou levantar-se e a manter-se sentada ou em pé. Reduzir a ajuda sempre que possível.

Reforçadores: Descrever o reforçador escolhido.

- Primário
- Social
- Secundário

Para o desenvolvimento desse projeto contaremos com:

01 Psicóloga que fara as avaliações e acompanhamento dos protocolos, adaptações de objetos às necessidades individuais, acompanhamento psicomotor, programação das atividades variadas e o trabalho nas AVDs (Atividades de vida diária).

A mesma fará o acompanhamento psicológico dos indivíduos com Espectro Autista e na integração dos profissionais envolvidos;

01 Professora de Educação Infantil para atendimento terapêutico, aptas para exercer a função.

-Segue o modelo de Programação terapêutica em ABA:

[Handwritten signature in blue ink]

131 8
131 8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

152 97
132 8



Self Center
Espaço Terapêutico

PROGRAMAÇÃO TERAPÊUTICA

G N – 1º semestre
Data de nascimento: 02/02/2009

Hábitos de Vida Diária	<ul style="list-style-type: none">Estimular que participe ativamente dos momentos de higiene (muda de roupas, lavagem de mãos e escovação de dentes).Incentivar o banho, auxiliando que lave o corpo, nomeando todas as partes ("lave o pé", "lave a barriga"...)Estimular com apoio físico que se alimente com independência. Aos poucos substituir apoio físico pelo verbal.Incentivar o uso do vaso sanitário, levando-o ao banheiro com intervalos cada vez menores.
Afetividade	<ul style="list-style-type: none">Aprimorar sua resposta frente a situações de frustração.Estimular manifestação de desejos e necessidades, seja por meio de gestos ou linguagem verbal.Estimular respostas emocionais adequadas frente a situações de irritabilidade, alegria, raiva, tristeza, etc.Reduzir, sempre que possível, a emissão de estereotípias.Adequar as manifestações de carinhoTrabalhar com a antecipação de situações novas, reduzindo ansiedade desnecessária.
Comportamento Social Auto-Cuidado	<ul style="list-style-type: none">Auxiliar na discriminação de pessoas conhecidas e estranhas, adequando seu comportamento frente as mesmas.Realizar atividades em pequenos grupos, mediando sua participação para que interaja gradativamente.Incentivar que conviva em ambientes públicos e sociais, adequando cada vez mais sua resposta nestes contextos.
Comunicação e Linguagem	<ul style="list-style-type: none">Desenvolver a compreensão de expressões faciaisReconhecer e estimular gestos sociais.Ampliar sua resposta à ordens simples.Aprimorar a emissão de palavras, dando função às mesmas.Utilizar "frases chave" para que comunique suas necessidades: "eu quero", "não quero"...Incentivar que nomeie objetos e itens de seu cotidiano
Motor e Psicomotor	<ul style="list-style-type: none">Aprimorar o movimento de subir escadas sem apoio.Desenvolver a coordenação dos movimentos dos braços.Estimular movimentos de preensão e pinça.Desenvolver equilíbrio estático e o dinâmico.Incentivar caminhadas com obstáculos.Estimular movimentos de rosquear.
Cognitivo	<ul style="list-style-type: none">Ampliar concentração durante a execução de atividades.Desenvolver comportamentos imitativos de gestos simples.Imitar sons simples ouvidos anteriormente.Desenvolver a percepção de discriminação de sons.Estimular o "faz de conta".Apresentar cores e formas geométricas, para que as identifique gradativamente.Incentivar que organize seu espaço.
Habilidades Específicas	<ul style="list-style-type: none">Estimular a apreciação de músicas com ritmos diversos.Estimular atividades físicas.Incentivar que pedale no triciclo.Incentivar que fique atento ao ouvir histórias.

Referências

BAER, D. M.; WOLF, M. M.; RISLEY, T. R. Some current dimensions of applied behavior analysis. Journal of Applied Behavior Analysis, v. 1, n. 1, p. 91-97, 1968.



133 8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

VIII- CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos:

Rua Mario Ribeiro nº77 – Jardim Lindóia – CEP 87.360-000 – Goioerê – Paraná



|44| 3522.27-02



apaedeagoioerepr@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

135
135
8

Instalações Físicas:

Uma sala para atendimento.

Equipamentos:

Ar Condicionado, Equipamento de processamento de dados, Brinquedos, materiais educativos, cortina, embalagens para armazenamento que deverão ser adquiridos no início da vigência para execução do objeto.

Os gêneros alimentícios e outros materiais reforçadores serão adquiridos conforme se apresente a necessidade.

Mobiliário:

01 armário

01 mesa pequena

02 cadeiras

02 espelhos

Que deverão ser adquiridos no início da vigência para execução do objeto.

IX- APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação:

Os recursos poderão ser aplicados em:

- 31 90 11 01 01 – Vencimentos e salários R\$ 51.316,10 (cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos)
- ✓ 31 90 11 45 – Férias – R\$ 5.549,25 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
- ✓ 31 90 11 43 – 13º Salário- R\$ 4.291,82 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)
- ✓ 31 90 13 02 – INSS - R\$ 6.140,93 (seis mil cento e quarenta reais e noventa e três centavos)





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

95
136 x

31 90 13 01 – FGTS – R\$ 5.465,80 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco mil reais e oitenta centavos)
33 90 36 22 – Manutenção e conservação de Bens imóveis R\$ 3.000,00 (tres mil reais)
33 90 30 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis R\$ 5.390,52 (cinco mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)
33 90 30 14 – Material Educativo e Esportivo R\$ 3.000,00 (tres mil reais) jogos, livros e brinquedos educativos.
33 90 30 07 – Gêneros Alimentícios R\$ 1.800,00. (um mil oitocentos reais)
33 90 30 21 – Material de Limpeza e higienização R\$ 2.000,00 (dois mil reais) embalagens para armazenamento de material e alimentos.
33 90 30 16 – Material de Expediente R\$ 3.000,00 (três mil reais) papel, toner, lixeira, papel polacyl para plastificadora, pastas, tesoura, clips, lápis de cor etc.
44 90 52. 34 – Maquinas e Equipamentos Diversos R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)- ar condicionado.
44 90 52 42 00 – Mobiliário em geral – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mesa-carteira- cadeira – armário – arquivo – espelho.
VALOR TOTAL R\$ 97.754,42 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

X- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

02/2022	R\$ 27.754,42
03/2022	R\$ 7.000,00
04/2022	R\$ 7.000,00
05/2022	R\$ 7.000,00
06/2022	R\$ 7.000,00
07/2022	R\$ 7.000,00
08/2022	R\$ 7.000,00
09/2022	R\$ 7.000,00
10/2022	R\$ 7.000,00
11/2022	R\$ 7.000,00
12/2022	R\$ 7.000,00

Rua Mario Ribeiro nº77 – Jardim Lindóia – CEP 87.360-000 – Goioerê – Paraná



|44| 3522.27-02



apaedegoioerepr@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

137 8

XI – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01/02/2022

TÉRMINO: 20/12/2022

XII- VIGÊNCIA

INÍCIO: 01/02/2022

TÉRMINO: 31/12/2022

XIII- MÉTODO DE MONITORAMENTO:

O acompanhamento das ações deste programa ABA – APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS (Análise do Comportamento Aplicada) será realizado pela Psicóloga e Pedagoga. As avaliações serão realizadas mensalmente, porém, durante a execução todo o material terapêutico será orientado e planejado pela Terapeuta Ocupacional. As avaliações serão aplicadas conforme Protocolo Self de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento em anexo.

XIV- RESULTADOS ESPERADOS

A escolha do tratamento adequado pode interferir de forma decisiva no prognóstico do indivíduo com TEA. A abordagem comportamental, no qual o Programa ABA – APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS (Análise do Comportamento Aplicada) está incluso, apresenta bons resultados e tem apresentado bons prognósticos para o indivíduo com Autismo. Esperamos que com a aplicação do ABA, os pais sejam orientados com técnicas favoráveis para melhorar a capacidade cognitiva do indivíduo, minimizando as características do Espectro Autista. Se tratando de um Programa onde engloba Hábitos de Vida Diária, Afetividade, Comportamento Social, Comunicação, Aspectos Sensoriais, Motor e Psicomotor, Cognição, Habilidades e Interesses, ou seja, todas as áreas no qual o indivíduo do TEA apresenta dificuldade, esperamos que esse indivíduo se



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

torne o mais independente e autônomo possível, para melhorar a sua qualidade de vida e de sua família.

XV- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê 10 de Janeiro de 2022

MAURO NISHIMURA

Proponente - Presidente Apae de Goioerê

XVI- APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, ____ / ____ / ____

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Concedente - Prefeito Municipal de Goioerê

198 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.022

PROCESSO Nº 002/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa e inexigibilidade previsto nos Artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II e 20, incisos I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A Análise do Comportamento Aplicada (ABA do inglês *Applied Behavior Analysis*) é uma ciência da Análise do Comportamento, uma abordagem proveniente da Psicologia tem enfoque na avaliação de variáveis que são responsáveis pelas modificações do comportamento e atividades específicas que são estimuladas diariamente, até que a resposta esperada possa ser generalizada para outros contextos. (Hábitos de vida diária, afetividade, comportamento social, comunicação, aspectos sensoriais, motor e psicomotor, cognição, habilidades e interesses). Este programa de intervenção é direcionado a 10 usuários com Transtornos do Espectro Autista, tanto para usuários do SUS matriculados nesta Entidade como usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, impactando assim no melhor desenvolvimento do indivíduo e na busca de sua autonomia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. Aplicar o protocolo Self em até 10 indivíduos para avaliar o desenvolvimento, comportamento, hábitos e atitudes de pessoas com TEA; Elaborar a Programação Terapêutica individual (P.T.I) de cada indivíduo com TEA; Aplicar o P.T.I baseado em ABA; Proporcionar uma melhora no rendimento acadêmico dos indivíduos com TEA; Reduzir comportamentos inadequados em todos os ambientes que o indivíduo está inserido; proporcionar habilidades necessárias para autonomia e independência e estimular habilidades necessárias para comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

[Handwritten signature and stamp]
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R\$ **97.754,42 (noventa e sete mil setecentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo a **primeira parcela em fevereiro no montante de R\$ 27.754,42 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), as demais parcelas dos meses de março a dezembro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **20945-7** em nome da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 10 (dez) de cada mês**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI- Certidão de Débitos com o Concedente.

VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

881 – 14.02.08.244.0021.2.220.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000).

853 – 14.02.08.244.0021.2.220.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).

882 – 14.02.08.244.0021.2.220.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000).

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

7.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 – A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Declaração de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

9.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.

9.8 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1- O período de vigência observará a data de 01 de fevereiro de 2.022 até 31 de dezembro de 2022, e a execução se dará da data do dia 01 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

11.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

13.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

13.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

13.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

13.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

13.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

13.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

13.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

13.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

13.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS BENS REMANESCENTES

14. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

14.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

14.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO

16. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 28 de Janeiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

MAURO NISHIMURA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Tomador

TESTEMUNHAS:

1. Silvia Walter Corpa

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. Raphaely do Espirito Santo

Nome: Raphaely do Espirito Santo

CPF nº 037.337.479-84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE JANEIRO DE 2.022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: A Análise do Comportamento Aplicada (ABA do inglês Applied Behavior Analysis) é uma ciência da Análise do Comportamento, uma abordagem proveniente da Psicologia tem enfoque na avaliação de variáveis que são responsáveis pelas modificações do comportamento e atividades específicas que são estimuladas diariamente, até que a resposta esperada possa ser generalizada para outros contextos. (Hábitos de vida diária, afetividade, comportamento social, comunicação, aspectos sensoriais, motor e psicomotor, cognição, habilidades e interesses). Este programa de intervenção é direcionado a 10 usuários com Transtornos do Espectro Autista, tanto para usuários do SUS matriculados nesta Entidade como usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, impactando assim no melhor desenvolvimento do indivíduo e na busca de sua autonomia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

881 – 14.02.08.244.0021.2.220.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000).
853 – 14.02.08.244.0021.2.220.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).
882 – 14.02.08.244.0021.2.220.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000).

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-97.754,42 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que serão repassados em 11 (Onze) parcelas mensais, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 20945-7 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de 01 de fevereiro de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.

EXECUÇÃO: Da data de 01 de fevereiro de 2.022 até 20 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 28 de janeiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

MAURO NISHIMURA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Goioerê
TOMADOR

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AC652A10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/02/2022. Edição 2446

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.3479/2.002, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro, nº 77, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **Mauro Nishimura** portador do RG nº 2.135.453-8/PR, e inscrito no CPF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Av. Jose Geraldo de Souza, nº 45, nesta cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre-si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.022, para constar a seguinte alteração:**

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Portaria que nomeia o gestor conforme determinado Cláusula Nona – Do Monitoramento e Fiscalização do Termo de Fomento nº. 002/2.022.

Cláusula Segunda – Para monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº. 002/2.022 foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através de Portaria, e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

poderes de controle e fiscalização foi designado como **Gestor** deste Termo de Fomento o Senhor **RENAN MATEUS GOMES**, nomeado pela Portaria nº 137/2.022.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.022 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 25 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Raphael Francisco Soggin do Espírito Santo
CPF nº: 037.337.479-84

2. 
Nome: Mauro Nishimura
CPF nº: 790649731-72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RENAN MATEUS GOMES MARIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.163.560-5 e inscrito no CPF nº 095.600.389-31, como Gestor do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê durante o exercício 2.022.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 050/2.022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3BFAC4AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2022. Edição 2462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº. 002/2.022 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
GOIOERÊ - APAE NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.3479/2.002, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro, nº 77, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **Mauro Nishimura** portador do RG nº 2.135.453-8/PR, e inscrito no CPF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Av. Jose Geraldo de Souza, nº 45, nesta cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.022, para constar a seguinte alteração:**

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Portaria que nomeia o gestor conforme determinado Cláusula Nona – Do Monitoramento e Fiscalização do Termo de Fomento nº. 002/2.022.

Cláusula Segunda – Para monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº. 002/2.022 foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através de Portaria, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como **Gestor** deste Termo de Fomento o Senhor **RENAN MATEUS GOMES**, nomeado pela Portaria nº **137/2.022**.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.022 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 25 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê -
APAE
Tomador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F75D8AB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/03/2022. Edição 2485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>